Diário Oficial do Município

Edição Nº 2139 - Ordinária

Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul, 19 de Abril de 2023

MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES

Homologação

Homologação 96/2023, de 19/04/2023

Edital

CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

***Objeto:** Credenciamento de pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de Orquiectomia e implantação de microchip em caninos; Orquiectomia em felinos; Ovariohisterectomia e implantação de microchip em caninos; Ovariohisterectomia em felinos; Eutanásia em caninos e felinos; Hospedagem de caninos e outros conforme a Lei Municipal nº4.497 e nº5.172 – Chamamento Público nº 004/2022. **Empresa:** Osmar Antônio de Assunção Centro Veterinário LTDA. Item 01: R$195,00; Item 02: R$250,00; Item 03: R$320,00; Item 04 R$273,00; Item 05: R$352,00; Item 06: R$427,00; Item 07: R$112,00; Item 08: R$210,00; Item 09: R$380,00; Item 10 R$537,00; Item 11 R$347,00; Item 12 R$152,00; Item 13 R$130,00; Item 14 163,00; Item 15 R$217,00; Item 17 R$83,00. **Empresa:** Spiller Clínica Veterinária LTDA. . Item 01: R$195,00; Item 02: R$250,00; Item 03: R$320,00; Item 04 R$273,00; Item 05: R$352,00; Item 06: R$427,00; Item 07: R$112,00; Item 08: R$210,00; Item 09: R$380,00; Item 10 R$537,00; Item 11 R$347,00; Item 12 R$152,00; Item 13 R$130,00; Item 14 163,00; Item 15 R$217,00; Item 17 R$83,00. **Fundamento:** art. 25, "caput", da Lei 8.666/93 e alterações. **Processo:** 73/2022.

Elisiane Schenato - Secretária Municipal de Finanças

Câmara Municipal

Decreto Legislativo

Decreto Legislativo 149/2023, de 19/04/2023

DECRETO LEGISLATIVO SIGA Nº CMBG-DLG-2023/00149

Dispõe sobre a tramitação de documentos administrativos pelo SIGA-DOC

DECRETO LEGISLATIVO SIGA Nº CMBG-DLG-2023/00149

Dispõe sobre a tramitação de documentos administrativos pelo SIGA-DOC.

O Vereador Rafael Pasqualotto, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 20 de abril de 2023, serão exclusivamente geradas pelo SIGA-DOC:

I - as Solicitações Legislativas de: Arquivamento, Desarquivamento, Juntada, Desentranhamento e Transcrição de Discurso;

II – o Ofício Parlamentar;

III – a Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório;

IV – o Parecer Jurídico;

V – a Declaração de Capacidade Técnica ou Funcionamento.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 20 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Bento Gonçalves, 19 de abril de 2023.

Vereador Pasqualotto I PP

Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2023 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644036b0b6e26.
POR CLAUDIA ADRIELE FERRARI:59912065034 - (599.120.650-34) EM 19/04/2023 15:45

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2139 - Ordinária

Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul, 19 de Abril de 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023, de 19/04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Objeto: Aquisição de materiais gráficos – **Contratada:** Valter Alupp Fogaça - Valor de R$ 6.158,00 - **Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Processo Eletrônico nº 64/2023.

Vereador Rafael Pasqualotto - Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023, de 19/04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Objeto: Aquisição e instalação de película na porta do Gabinete da Presidência – **Contratada:** Valter Alupp Fogaça - Valor de R$ 339,80 - **Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Processo Eletrônico nº 65/2023.

Vereador Rafael Pasqualotto - Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Decreto

Decreto 11877/2023, de 18/04/2023

ALTERA OS ARTS. 9º E 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.707, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE "APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL".

DECRETO Nº 11.877, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA OS ARTS. 9º E 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.707, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE "APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL".

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterado o art. 9º do Decreto Municipal nº 6.707, de 09 de dezembro de 2008, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º As reuniões plenárias obedecerão à seguinte pauta geral:

a) abertura;
b) comunicações;
c) ordem do dia;
d) encerramento.

Art. 2° Ficam acrescentados os §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 15 do Decreto Municipal nº 6.707, de 09 de dezembro de 2008, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 (...)

§1º A aprovação da ata ocorrerá por meio do aplicativo WhatsApp, em grupo do COMPAHC já existente, e onde ocorrem as convocações e envios de material para análise;

§2º Assim que possível, o Secretário designado em reunião para a redação da ata, deverá disponibilizar a minuta da ata no grupo para leitura pelos demais membros;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2023 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644036b0b6e26.
POR CLAUDIA ADRIELE FERRARI:59912065034 - (599.120.650-34) EM 19/04/2023 15:45

§3º Os membros terão quarenta e oito horas para manifestarem aprovação ou considerações acerca do teor da ata;

§4º Se houverem sugestões de modificação no teor da ata, os conselheiros deverão fazê-las ao Secretário, no grupo do WhatsApp, para que todos os membros tenham imediato conhecimento;

§5º Decorrido o mínimo de quarenta e oito horas da publicação da minuta da ata e vinte e quatro horas da última manifestação sobre a ata, ou no caso de haver aprovação unânime pelos membros em tempo menor, a ata estará considerada aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Registre-se e Publique-se. Prefeito Municipal

Sidgrei A. Machado Spassini Gustavo Baldasso Schramm

Procurador-Geral do Município Subprocurador-Geral do Município

Decreto 11878/2023, de 18/04/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100,00.

DECRETO Nº 11.878, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.965, de 18 de abril de 2023, fica aberto o crédito no valor de R$ 100,00 (cem reais), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária: 03.002 - DESPESA DE OUTROS ÓRGÃOS
Funcional Programática: 03.002.0004.0122.0232.2205
Elemento de Despesa: 3339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
Fonte de Recurso: 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária: 03.002 - DESPESA DE OUTROS ÓRGÃOS
Funcional Programática: 03.002.0004.0122.0232.2205
Elemento de Despesa: 3319008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
Fonte de Recurso: 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 100,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a adequação do elemento de despesa orçamentária, conforme ementário de despesa do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Registre-se e Publique-se. Prefeito Municipal.

Sidgrei A. Machado Spassini Gustavo Baldasso Schramm

Procurador-Geral do Município Subprocurador-Geral do Município

Decreto 11879/2023, de 18/04/2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 105.170,59.

DECRETO Nº 11.879, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 105.170,59.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2023 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644036b0b6e26.
POR CLAUDIA ADRIELE FERRARI:59912065034 - (599.120.650-34) EM 19/04/2023 15:45

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2139 - Ordinária
Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul, 19 de Abril de 2023

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.966, de 18 de abril de 2023, fica aberto o crédito no valor de R$ 105.170,59 (cento e cinco mil, cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11.001 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 11.001.0010.0122.0232.1332
Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Funcional Programática: 11.002.0010.0302.0302.1239
Elemento de Despesa: 3449030 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Funcional Programática: 11.002.0010.0302.0302.1239
Elemento de Despesa: 3449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Funcional Programática: 11.002.0010.0302.0302.1239
Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Funcional Programática: 11.002.0010.0302.0302.1332
Elemento de Despesa: 3449030 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Funcional Programática: 11.002.0010.0302.0302.1332
Elemento de Despesa: 3449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Funcional Programática: 11.002.0010.0302.0302.1332
Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303.1237
Elemento de Despesa: 3449030 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303.1237
Elemento de Despesa: 3449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303.1332
Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303.1332
Elemento de Despesa: 3449051 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303.0009

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2023 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644036b0b6e26.
POR CLAUDIA ADRIELE FERRARI:59912065034 - (599.120.650-34) EM 19/04/2023 15:45

Elemento de Despesa: 3335043 - Subvenções sociais
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 104.070,59

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para execução de recurso recebido em 2022, através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Daniel Trzeciak, bem como para utilização de possíveis repasses de transferências especiais da União.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Registre-se e Publique-se. Prefeito Municipal.

Sidgrei A. Machado Spassini Gustavo Baldasso Schramm

Procurador-Geral do Município Subprocurador-Geral do Município

Decreto 11880/2023, de 19/04/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "GUARDA NAS ESCOLAS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 11.880, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "GUARDA NAS ESCOLAS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência comum tratada no artigo 23 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, § 8°, destina às Guardas Municipais a proteção dos bens serviços e instalações municipais;

CONSIDERANDO que é poder-dever da Guarda Civil Municipal zelar, guardar e proteger os bens, serviços e instalações do Município de Bento Gonçalves e ainda, a segurança de seus servidores e agentes, notadamente dos usuários da Municipalidade, através do emprego do Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o atendimento operacional no policiamento ostensivo e preventivo das unidades escolares;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica criado o programa denominado "GUARDA NAS ESCOLAS", da Guarda Civil Municipal, com as seguintes atribuições:

I – Dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas pela Guarda Civil Municipal, quanto ao policiamento e desenvolvimento das atividades da corporação;

II – Prestar atendimento às solicitações dos órgãos municipais no âmbito de suas respectivas competências constitucionais;

III – Desenvolver as demais atividades necessárias ao integral exercício de suas atribuições constitucionais;

IV – Desenvolver procedimento operacional padrão para atendimento e visitas às escolas municipais;

V – Capacitar professores, diretores, coordenadores e demais servidores acerca do trabalho e procedimentos da GCM do projeto Guarda nas Escolas;

VI – Capacitar Guardas Civis Municipais que integrarão o Projeto Guarda nas Escolas acerca do trabalho e procedimentos da Secretaria da Educação, setor administrativo das escolas e professores;

VII – Auxiliar na implantação de programas permanentes nas escolas voltados a prevenção do consume abusivo de drogas e violências;

VIII – Conscientização dos alunos e comunidade escolar acerca do combate a todos os tipos de violência no âmbito escolar;

IX – Identificar e sanar ou minimizar causas de violências no ambiente escolar;

X – Identificar e sanar ou minimizar problemáticas que torne vulnerável o ambiente escolar;

XI – Determinar e/ou orientar protocolos a serem seguidos sempre que houver necessidade escolar;

XII – Atuar em conjunto com as demais forças de segurança locais;

XIII – Promover a paz, espírito de comunidade e as boas condutas de cidadania.

Art. 2º Ao Secretário Municipal de Segurança e ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, caberá indicar e destacar, observada a disponibilidade da corporação, os recursos materiais e humanos destinados ao cumprimento dos objetivos deste Decreto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2023 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644036b0b6e26.
POR CLAUDIA ADRIELE FERRARI:59912065034 - (599.120.650-34) EM 19/04/2023 15:45

Art. 3º É parte integrante deste decreto, o projeto básico das atividades da GUARDA NAS ESCOLAS.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Registre-se e Publique-se. Prefeito Municipal

Sidgrei A. Machado Spassini — Gustavo Baldasso Schramm

Procurador-Geral do Município — Subprocurador-Geral do Município

Lei

Lei 6964/2023, de 18/04/2023

Dispõe sobre a proibição de recebimento e de inauguração de obras inacabadas no Município de Bento Gonçalves.

LEI MUNICIPAL Nº 6.964, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a proibição de recebimento e de inauguração de obras inacabadas no Município de Bento Gonçalves.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o recebimento e as inaugurações, pela autoridade contratante, de obras públicas municipais incompletas ou que embora concluídas, não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam e não estejam em conformidades com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§1º Para os fins desta Lei, entende-se como obra pública todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações, custeadas pelo Poder Público Municipal, que servirem ao uso direto ou indireto da população, tais como:

I - hospitais, unidades de pronto atendimento, unidades básicas de saúde;
II - escolas, centros de educação infantil e estabelecimentos similares;
III - prédios públicos;
IV- pontes, viadutos, túneis;
V - terminais de ônibus.

§2º Faz-se necessário que, para se inaugurar uma obra pública, se tenha a aceitação da mesma, consoante atestação da fiscalização do contrato devidamente publicado.

Art. 2º Consideram-se obras públicas inacabadas ou incompletas, aquelas que não apresentarem a conclusão de todas as etapas da construção e as que não preencherem as exigências dos órgãos fiscalizadores.

Art. 3º É considerada inacabada, a pavimentação asfáltica entregue em quilometragem inferior a prevista na licitação que dá início ao certame.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta Lei implica ato de improbidade administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Registre-se e Publique-se. Prefeito Municipal.

Sidgrei A. Machado Spassini — Gustavo Baldasso Schramm

Procurador-Geral do Município — Subprocurador-Geral do Município

Lei 6965/2023, de 18/04/2023

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R$ 100,00.

LEI MUNICIPAL Nº 6.965, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R$ 100,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2023 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644036b0b6e26.
POR CLAUDIA ADRIELE FERRARI:59912065034 - (599.120.650-34) EM 19/04/2023 15:45

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2139 - Ordinária

Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul, 19 de Abril de 2023

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 100,00 (Cem reais), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária: 03.002 - DESPESA DE OUTROS ÓRGÃOS
Funcional Programática: 03.002.0004.0122.0232.2205
Elemento de Despesa: 3339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
Fonte de Recurso: 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária: 03.002 - DESPESA DE OUTROS ÓRGÃOS
Funcional Programática: 03.002.0004.0122.0232.2205
Elemento de Despesa: 3319008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
Fonte de Recurso: 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 100,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a adequação do elemento de despesa orçamentária, conforme ementário de despesa do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Registre-se e Publique-se. Prefeito Municipal.

Sidgrei A. Machado Spassini Gustavo Baldasso Schramm

Procurador-Geral do Município Subprocurador-Geral do Município

Lei 6966/2023, de 18/04/2023

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R$ 105.170,59.

LEI MUNICIPAL Nº 6.966, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R$ 105.170,59.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 105.170,59 (Cento e cinco mil, cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos), nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11.001 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 11.001.0010.0122.0232.1332
Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Funcional Programática: 11.002.0010.0302.0302.1239
Elemento de Despesa: 3449030 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Funcional Programática: 11.002.0010.0302.0302.1239
Elemento de Despesa: 3449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Funcional Programática: 11.002.0010.0302.0302.1239
Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Funcional Programática: 11.002.0010.0302.0302.1332
Elemento de Despesa: 3449030 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2023 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644036b0b6e26.
POR CLAUDIA ADRIELE FERRARI:59912065034 - (599.120.650-34) EM 19/04/2023 15:45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Funcional Programática: 11.002.0010.0302.0302.1332
Elemento de Despesa: 3449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Funcional Programática: 11.002.0010.0302.0302.1332
Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303.1237
Elemento de Despesa: 3449030 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303.1237
Elemento de Despesa: 3449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303.1332
Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303.1332
Elemento de Despesa: 3449051 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303.0009
Elemento de Despesa: 3335043 - Subvenções sociais
Fonte de Recurso: 07060000 - Transferência Especial da União R$ 104.070,59

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para execução de recurso recebido em 2022, através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Daniel Trzeciak, bem como para utilização de possíveis repasses de transferências especiais da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Registre-se e Publique-se. Prefeito Municipal.

Sidgrei A. Machado Spassini — Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm — Subprocurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria

Portaria 95873/2023, de 17/04/2023

EXONERA CC: ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N ° 95.873, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2023 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644036b0b6e26.
POR CLAUDIA ADRIELE FERRARI:59912065034 - (599.120.650-34) EM 19/04/2023 15:45

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2139 - Ordinária

Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul, 19 de Abril de 2023

EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições**,** resolve exonerar **ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS**, nomeado para o cargo em comissão de Supervisor de Projetos Habitacionais da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social, a partir de **18 de abril de 2023.**

Matheus Barbosa

Secretário Municipal

Portaria 95874/2023, de 17/04/2023

EXONERA CC: DELARCI MARTINS DE LIMA

PORTARIA N ° 95.874 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições**,** resolve exonerar **DELARCI MARTINS DE LIMA**, nomeado para o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **18 de abril de 2023.**

Matheus Barbosa

Secretário Municipal

Portaria 95875/2023, de 17/04/2023

NOMEIA CC: ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N ° 95.875, de 17 de abril de 2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Municipal n° 6.796, de 28 de dezembro de 2021, resolve nomear **ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devendo perceber, mensalmente, as vantagens correspondentes ao Padrão CC-11, a partir de **18 de abril de 2023.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Prefeito

Portaria 95876/2023, de 17/04/2023

NOMEIA CC: DELARCI MARTINS DE LIMA

PORTARIA N ° 95.876, de 17 de abril de 2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Municipal n° 6.796, de 28 de dezembro de 2021, resolve nomear **DELARCI MARTINS DE LIMA,** para exercer o cargo em comissão de Supervisor Geral de Obras e Edificações da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber, mensalmente, as vantagens correspondentes ao Padrão CC-08, a partir de **18 de abril de 2023.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2023 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644036b0b6e26.
POR CLAUDIA ADRIELE FERRARI:59912065034 - (599.120.650-34) EM 19/04/2023 15:45

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2139 - Ordinária

Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul, 19 de Abril de 2023

Portaria 95877/2023, de 18/04/2023

DESCONSTITUI APOSENTADORIA: MARISETE PESSALI FERRARI

PORTARIA N ° 95.877 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DESCONSTITUI AS PORTARIAS Nº 80.019/2018 E 88.388/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, resolve desconstituir as Portarias nº 80.190/2018 e 88.388/2020, *que Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora Municipal* ***MARISETE PESSALI FERRARI,*** conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado, Processo nº 004976-0200/18-4.

Matheus Barbosa

Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

RESUMOS - CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

RESUMOS - CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 935/2023, de 19/04/2023

RESUMOS

***Termo de Aditamento Contratual nº007 –Contrato de Locação de Imóvel Residencial nº 061/2017–Dispensa de Licitação- Objeto:** Locação De imóvel para funcionamento do Abrigo Municipal**. Locadora: Investire Consultoria em Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME,** as partes resolvem aditar a referida contratação para **prorrogar** sua vigência, **por 12 (doze) meses, a contar de 06 de abril de 2023**, sendo o valor do aluguel reajustado pelo IGP-M do período (1,91%), consoante acordo entre as partes, passando a receber o valor total de **R$ 7.677,99** (sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) **mensais.**. As demais cláusulas do Contrato firmado permanecem inalteradas. **Fundamentação:** Lei 8.666/93, com as alterações posteriores. **Processo: 035/2017.**

Elisiane Schenato - Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decisão

Decisão 266/2023, de 19/04/2023

DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22 de março de 2023.

Autuado: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

Data da Autuação: 09/02/2023

CNPJ: 88.212.113/0448-16

Município: Bento Gonçalves – RS

Processo nº: 013/2023

Data de Decisão: 22/03/2023

Dispositivos legais transgredidos:

Art. 16, §1º e §2º, RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

Art. 15, §4º, RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

Art. 62, RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2023 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644036b0b6e26.
POR CLAUDIA ADRIELE FERRARI:59912065034 - (599.120.650-34) EM 19/04/2023 15:45

Art. 64, §1º e §2º, RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

Art. 65, RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

Art. 75, RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

Art. 81, §4º, RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

Art. 5º, IN nº 9, de 17 de agosto de 2009.

Art. 1º, Lei Municipal nº 3.456, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 679, Decreto Estadual 23.430, de 24 de outubro de 1974.

Tipificação da Infração: Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, Artigo 10, Incisos III e XXIX;

Decisão Final: Devido a não apresentação de recurso, o Processo Administrativo Sanitário foi encerrado, mantendo-se a penalidade imposta.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA e SUSPENSÃO DE VENDA dos produtos ópticos.

Bento Gonçalves, 18 de abril de 2023.

7. DO Decisão final - encerramento de PAS 013-2023.pdf

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2023 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p644036b0b6e26.
POR CLAUDIA ADRIELE FERRARI:59912065034 - (599.120.650-34) EM 19/04/2023 15:45